

10° TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2019 - TJ/PA, QUE SI CELEBRAM ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVÍL DO ESTADO DO PARÁ E FUNDAÇÃO PARÁPAZ.

O Município de Marituba , inscrito no CNPJ n.º 01.611.666/0001-49, com endereço na Rodovia BR 316, S/N, KM 13, Bairro: Centro, Cidade: Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, Telefone (91) 3256-2100 , e-mail: procuradoria@marituba.pa.gov.br , por meio de sua representante legal, Sra. Prefeita PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES, inscrita no CPF n.º 057.762.484-93, portadora do RG n.º 6992272-PC/PA, manifesta-se formalmente pela adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que tem por objeto a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA" com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juízes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, por meio da COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – CEVID, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, a POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, e a FUNDAÇÃO PARÁPAZ, , cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 34022, dia 29/10/2019 na página 95.

Após a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do PA-MEM-2021/39848, os entes aderentes passam a ter as seguintes obrigações:

1 – Compete à Vara Criminal da Comarca de Marituba, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:







- a) Selecionar os casos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar para inclusão das medidas protetivas no Programa Patrulha Maria da Penha, os quais deverão ser justificados;
- b) Encaminhar os dados das mulheres em situação de violência doméstica e familiar a serem incluídas no programa, aos policiais da Patrulha Maria da Penha, com cópia à autoridade policial civil que solicitou as Medidas Protetivas:
- c) Informar aos agentes da Patrulha Maria da Penha o desligamento e/ou a prorrogação do prazo de atendimento atendido:
- d) Encaminhar à secretaria da Patrulha Maria da Penha de Marituba, a inclusão e/ou exclusão das mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Programa, a fim de subsidiar um banco de dados monitorado pela CEVID.

2 - Compete à Polícia Militar:

- a) Fazer o monitoramento da Patrulha Maria da Penha:
- b) Disponibilizar equipe com, no mínimo, 03 policiais militares para composição da Patrulha Maria da Penha, sendo no mínimo 01 do sexo
- Disponibilizar número telefônico, a fim de que as mulheres com medidas protetivas inseridas no programa possam acionar de forma mais célere a polícia:
- 3 Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Marituba/PA:
 - a) Priorizar o atendimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar inserida no Programa Patrulha Maria da Penha;
 - b) Habilitar ao máximo do seu efetivo no atendimento qualificado realizado às mulheres incluídas no Programa e encaminhar à Patrulha Maria da Penha;
 - c) Disponibilizar guarnição de três (3) Guardas, sendo (1) preferencialmente do sexo feminino para atendimento ao Programa Patrulha Maria da Penha;
 - d) Disponibilizar o acesso na central de atendimento da Guarda Municipal de Marituba, 24h para denúncias de mulheres em situação de violência doméstica:

4 - Compete à Prefeitura Municipal de Marituba/PA -Gabinete:

- a) Disponibilizar um automóvel, bem como combustível suficiente para uso exclusivo nas rondas do Programa Patrulha Maria da Penha;
- b) Disponibilizar um aparelho celular a guarnição para o monitoramento de mulheres inseridas no Programa, o qual será acionado por

PA-MEM-2021/39848









mulheres em situação de violência doméstica e familiar com medida de proteção;

- c) Proporcionar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar que foram expulsas de suas casas ou não tenha onde morar, a inserção no benefício aluguel social – Lei Municipal n º 361/2016;
- d) Inscrição das mulheres em situação de violência doméstica e familiar em Projeto habitacional considerando o critério de habilitar à concessão de casa.
- e) Material de expediente.
- f) Equipamento de informática e internet;
- g) Garantia da sala para funcionamento do Programa;

5 – Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS:

- a) Garantir equipe técnica no âmbito da Proteção Social Especial-PSE para o atendimento e acompanhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar do Programa Patrulha Maria da Penha;
- b) Viabilização de apoio alimentar por meio dos benefícios eventuais – Lei Municipal nº. 361/2016;
- c) Elaborar relatório mensal dos atendimentos realizados às mulheres incluídas e encaminhada no Programa Patrulha Maria da Penha;
- d) Disponibilizar dados qualitativos e quantitativos sobre os atendimentos realizados às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

6 - Compete à Patrulha Maria da Penha:

 a) Fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas pelos juízos dos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher do Estado do Pará onde a Patrulha Maria da Penha estiver instituída; bem como encaminhá-las, caso seja necessário, à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher
 DEAM, onde houver, ou para as delegacias regionais, para realização dos procedimentos legais e assisti-las no que for necessário;

3











- b) Realizar visitas periódicas às mulheres em situação de violência doméstica e familiares inseridas no programa Patrulha Maria da Penha, por três agentes de segurança, sendo obrigatório que um deles seja do sexo feminino. O acompanhamento poderá ainda ser realizado via contato telefônico, nos casos de pedido expresso da mulher em situação de violência;
- c) Orientar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos, bem como a questões da sua segurança;
- d) Informar por meio de formulário próprio, preferencialmente eletrônico, ao Juízo responsável pelo processo sobre o acompanhamento realizado às mulheres em situação de violência;
- e) Detectado qualquer indício de descumprimento das Medidas Protetivas, deverá a Patrulha informar o fato imediatamente ao Juízo competente.

7 - Compete à Delegacia de Polícia:

- a) Dar prioridade aos atendimentos das mulheres inseridas na Patrulha Maria da Penha;
- b) Solicitar ao juízo a inclusão de mulheres em situação de violência doméstica e familiar na Patrulha Maria da Penha, conforme verificar necessidade.
- c) Acionar a rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, conforme verificar necessidade.

Pelo presente instrumento, o Município de Marituba, declara ter recebido cópia do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do Acordo, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos encargos e

PA-MEM-2021/39848 CA

4









condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, do Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo que venham a ser produzidas entre os participes.

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Marituba/PA, 27 de maio de 2022.

Patricia Ronielly Ramos Alencar Mendes

Prefeita do Município de Marituba-PA

PA-MEM-2021/39848







JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 078/2021/TJPA. // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a NORTE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.946.404/0001-75. // Objeto do Contrato: a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma das instalações de prevenção e combate a incêndio do Fórum Cível de Belém, item 1 do certame licitatório. // Origem: Tomada de Preços nº. 005//2021. // Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência em mais 6 me-ses, bem como a inclusão de funcional programática do contrato original. // Vigência do aditivo: início em 11/06/2022 e término em 10/12/2022. // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8644/02.122.1421.8195, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118 e 0101. // Data da assinatura:27/05/2022// Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário

Protocolo: 808881

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019/TJPA.

// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA e a empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
19.877.300/0001-81. // Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, para organização, sustentação, desenvolvimento e execução continua de tarefas de suporte, rotina e demanda, compreendendo as atividades de re-gistro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, suporte técnico remoto e/ou presencial de 1° , 2° e 3° níveis, monitoramento e operação de serviços, gerenciamento de processos de TIC, execução de rotinas programadas e eventuais, manutenção de equipamentos e suporte à implantação e funcionamento de sistemas institucionais, incluindo treinamento e orientação de usuários. // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 081/TPP4/2018. // Objeto do aditivo: Retificação dos percentuais lançados no 1º, 5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato 001/2019. // Da Retificação: 1º Aditivo: 4049% de supressão e 7,69% de acréscimo, 5º Aditivo: 2,34% de supressão e 7,93% de acréscimo, 6º Aditivo: 2,34% de supressão e 7,93% de acréscimo. // Valor do Contrato: presente ajuste, visa tão somente a retificação de per-centuais anteriormente impostados sem alteração de valores, o valor global do contrato fica mantido em R\$ 9.257.324,88. // Data da assinatura: 17/05/2022. // Foro: Belém/PA. // Responsável pela assinatura: Debora Moraes Gomes – Secretária de Administração. // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 808822

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 018/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Santa Maria do Pará /CNPJ/MF 05.149.174/0001-34// Objeto: Cooperação entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Santa Maria do Pará //Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 3 (três) anos//Vigência do aditivo: início em 19/06/2022 e término em 18/06/2025//Data da assinatura: 31/05/2022//Responsável pela uma assinatura: 11/05/2022//Responsável pela assinatura: Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro – Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 808752

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato do 10° Termo de Adesão ao Convênio nº. 038/2019-TJPA//
O MUNICÍPIO DE MARITUBA, inscrito no CNPJ n.º 01.611.666/0001-49,
adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE
ESTADO DO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO
PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.// Objeto: Constitui objeto do
presente Acordo de Cooperação Técnica a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das
medidas protetivas deferidas por Júces de Direito do Estado do Pará em
processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. espocialmen-Extrato do 10° Termo de Adesão ao Convênio nº, 038/2019-TJPA// processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável.//Data da assinatura: 27/05/2022. // Responsável pela assinatura: Ronielly Ramos Alencar Mendes - Prefeita Municipal.

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022/TCM-PA, sob o tipo "TÉCNICA e PREÇO".

DO OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por inter-médio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de ativida-des realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações

comunicacionais junto a públicos de interesse, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.

DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 10:00h do dia 25/07/2022 no prédio sede do TCM-PA, situado na Trav. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, cidade de Belém do Pará - CEP 66113-055.

DO ACESSO AO EDITAL: o Edital estará disponível no portal do TCM-PA,

na aba editais e na Sala da Comissão Permanente de Licitação no segundo andar do prédio sede do TCM-PA.

Belém, 06 de Junho de 2022. JONAS SILVA DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: 809263

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 38.654, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 464/2022, de 01-06-2022, protocolizado sob o Expediente nº 009721/2022, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ROSIVALDO NASCIMENTO RODRIGUES, Agente Auxiliar de Serviços Administrativo, matrícula nº 0200051, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 30-05-2022. Dê-se ciência

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 2022. ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 809079

PORTARIA N° 38.651, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 38.651, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 460/2022, de 01-06-2022, protocolizado sob o Expediente nº 009715/2022, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora NATÁLIA NEVES MOURA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100200, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 17 a 19-05-2022. Dê-se ciência. Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

em 02 de junho de 2022. ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 38.650, DE 02 DE JUNHO DE 2022. A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará. no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 457/2022, de 31-05-2022, protocolizado sob o Expediente nº 009714/2022, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA MARIA WANDERLEY DA SILVA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100154, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 31-05-2022. Dê-se ciência.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 809089



